UNAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS
“DR. EDMUNDO ULSON”
FACULDADE DE DIREITO

REALIZADO POR:

JOHN HEBNER DA SILVA MACHADO

RA: 2010044

A OBRIGATORIEDADE DO ESTADO NA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES VISANDO O COMBATE À PANDEMIA

WILSON FIGUEIREDO

ARARAS
2020

UNAR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS
“DR. EDMUNDO ULSON”
FACULDADE DE DIREITO

REALIZADO POR:

JOHN HEBNER DA SILVA MACHADO

RA: 2010044

A OBRIGATORIEDADE DO ESTADO NA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES VISANDO O COMBATE À PANDEMIA

Com o intuito de desenvolvimento profissional, a pedido do professor Wilson Figueiredo foi elaborado este breve artigo que remete a obrigatoriedade do Estado na veiculação ostensiva de informações visando o combate a pandemia do Corona vírus.

ARARAS
2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO. 4
2. O SURGIMENTO. 5
3. ATUAÇÕES GOVERNAMENTAIS. 5
4. O DEVER DO ESTADO EM INFORMAR. 6
5. QUANDO A INFORMAÇÃO TORNA-SE DESINFORMAÇÃO. 6
6. CONCLUSÃO 8
7. FONTES 9

1. INTRODUÇÃO.

O ano é 2020 e dispara a mais catastrófica pandemia dos dias modernos, a proliferação do popularmente conhecido corona vírus.

Em menos de cinco meses após sua descoberta ela atingiu todos os continentes e desencadeou milhares de vitimas, colapsando os sistemas de saúde, a economia e a vivência normativa de vários lugares ao redor do globo.

De fato em tempos de perigo de contágio, se faz necessário a prática do isolamento e distanciamento social, e juntamente com ela a demanda de recentes atualizações sobre o desdobramento dos fatos sobre esta nova doença. Claro, a informação é um fator indispensável em tempos alarmantes, com isto, este trabalho visa esclarecer de forma tênue os principais aspectos referentes a indispensável e obrigatória veiculação de informações visando o combate do corona vírus.

2. O SURGIMENTO.

Surgiu em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan na China, a doença viral altamente contagiosa que desencadearia, em menos de cinco meses, na categoria máxima de proliferação global, uma pandemia; da família do Coronavírus, o Covid-19. Após a realização de seu sequênciamento genético foi possível a identificação de suas proteínas constituintes e consequentemente sua originação, que evidenciou ser provinda dos morcegos.Continua sendo para todos uma ameaça inédita, pois sem estudos que comprovem a criação de uma efetiva vacina, a única e mais plausível solução é a pratica do distanciamento social.

3. ATUAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

Governos no mundo todo adotaram planos de isolamento social, com medidas de apoio financeiro e investimentos em pesquisas além do desenvolvimento de estudos que procuram a solução para frear as mortes decorrentes da pandemia, tentando minimizar os impactos causados pelo vírus. É evidente que para a prática de tal a utilização da veiculação de informações é indispensável, sendo ela agora o principal meio de atualizações referente a atuais situações em tempos de quarentena.

4. O DEVER DO ESTADO EM INFORMAR.

É fato que para um entendimento e apoio de todos se faz fundamental a informação, ou seja, a veiculação ostensiva de informações visando o combate a pandemia do Coronavírus , sendo de dever e total obrigação do Estado (conforme lei N° 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e dá outras providências) promover os esclarecimentos e recomendações para tranquilizar e ,principalmente, orientar a população sobre o que deve, ou não ser praticado, de maneira que atinja o maior número de indivíduos possíveis.

Por meio deste, podemos destacar que além de sua essencialidade, é também um ato obrigatório, por isso a administração governamental, tem como dever informar, seja quais forem os meios, os acontecimentos decorrentes.

Para comunicação o governo dispõe de avisos por meio de redes sociais, transmissões televisivas, anúncios por meio de carros de som, ou cartazes espalhados em pontos estratégicos, além de diversos outros mecanismos.

5. QUANDO A INFORMAÇÃO TORNA-SE DESINFORMAÇÃO.

É certo, que além de fornecer instruções sobre como atuar em tempos de pandemia de Coronavírus, o Estado tem como prioridade a promoção da tranquilidade social; os pronunciamentos devem trazer legitima clareza dos fatos, com ar acolhedor e otimista, com esperança e dados concretos, enfatizando, a procura de fontes confiáveis de informações, pois atualmente, as terríveis Fake News assolam todos os setores e são principalmente estas que podem instalar um pânico nas pessoas.

Tomamos como o complemento a posição e transparência do governante diante situação de calamidade, o que influencia diretamente na confiança do povo e também na popularidade do líder político. Exemplo real ocorrido em Portugal, que na data de 18 de março de 2020 declarou estado de emergência e no mesmo dia, seu governante, foi a público para dar declarações com discurso e explicação clara da gravidade da situação, explanando o motivo da decretação de emergência, abordando a limitação do contagio para evitar uma sobrecarga no sistema de saúde e ressaltando ganho de tempo para uma adequada resposta que resulte, sobre tudo, a preservação de vidas. Os resultados foram benéficos, pesquisas apontaram que mais de 75 % da população confia nas respostas dadas pelas autoridades, sendo a maioria dos portugueses favoráveis as medidas adotadas, incluindo o isolamento. Por outro lado após o pronunciamento em rede nacional do atual presidente brasileiro, com ar de descaso a todas as recomendações feitas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), desencadeando a desaprovação de 81% dos internautas, aumentando a tensão e criando grande alvoroço por parte dos brasileiros.

6. CONCLUSÃO

Com isso concluímos, portanto, que por lei, a veiculação de informações e transparência provinda do governo é um dever a ser cumprido, sempre havendo clareza e acima de tudo cautela, seja por parte de noticias por fontes inconfiáveis, ou diante de um pronunciamento. A informação é direito de todos, e em tempos de pandemia, se torna um aliado indispensável, na prevenção, na organização e na orientação para juntos vencermos o Covid-19.

7. FONTES

https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2020/03/25/publico-das-redes-sociais-achou-pronunciamento-de-bolsonaro-terrivel.htm?cmpid=copiaecola

https://www.uol.com.br

https://adsbrasil.com.br/comunicacao-interna-em-tempos-de-coronavirus/

https://www.suatv.com.br/blog/a-importancia-da-comunicacao-interna-na-prevencao-da-covid-19/

https://portal.fiocruz.br/pergunta/qual-origem-desse-novo-coronavirus

https://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/comunicacao-governamental-em-tempos-de-covid-19-a-experiencia-de-portugal-e-licoes-para-o-brasil/

https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/bbc/2020/01/22/coronavirus-na-china-perguntas-e-respostas-sobre-a-doenca-que-matou-6.htm

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm


UNAR
Centro Universitário de Araras
Dr. Edmundo Ulson